



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 131, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Autorizar, *ad referendum* do Plenário, o prosseguimento do processo para fins de realização de aditivo ao Contrato de nº 10/2022 referente a instalação e manutenção de ar-condicionado e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o pedido do Gestor de contrato através do despacho de nº 13/2024 protocolado no dia 30 de abril de 2024 informando a necessidade de renovação do contrato de nº 10/2022 referente a instalação e manutenção de ar-condicionado com vigência até o dia 09 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

**CONSIDERANDO** que a próxima Reunião Ordinária de Plenário está prevista para ocorrer em 10/05/2024 e se faz necessário prosseguir o mais breve possível com os trâmites de renovação contratual.


**DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar, *ad referendum* do Plenário, a continuação do processo administrativo para fins de aditivo ao contrato nº 10/2022, referente à instalação e manutenção de ar-condicionado da sede e subseção do Coren-PB, em virtude da relevância deste serviço para as operações do regional.

**Art. 2º** Inserir esta decisão e os detalhes do aditivo na pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenário.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 30 de abril de 2024.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**